

Pedido de Registro da Ourivesaria da Cidade de Natividade-TO no Livro de Saberes e Modos de Fazer e seu reconhecimento como Patrimônio Imaterial do Brasil

A história da ourivesaria no Brasil resulta de experiências conhecidas, amplamente divulgadas e de outras, muitas vezes silenciadas pelos discursos oficiais, os quais cumpriam o papel, entre algumas funções, de subjugar os conhecimentos produzidos pelas populações colonizadas. Fator que exige reinterpretação de determinados processos sociais vivenciados tanto no Brasil Colônia quanto Império e República.

O ciclo do ouro certamente contou com o investimento maciço da Coroa Portuguesa e posteriormente da Corte Imperial, a fim de que as técnicas empregadas na extração do valioso mineral pudessem auferir os lucros estimados. Algo que boa parte da sociedade desconhece diz respeito às orientações dos governantes articulados com os traficantes responsáveis pela travessia atlântica. Para eles a exploração das costas africanas, face a determinação de certas rotas, também deveria considerar a necessidade do sequestro de pessoas vinculadas a grupos étnicos que detinham vasto conhecimento na arte da metalurgia e, em situações específicas, nas técnicas de ourivesaria. Muito antes da conquista dos territórios africanos, primeiramente pelos portugueses, tais práticas eram recorrentes em algumas sociedades. Argumento amplamente sustentado por Alberto da Costa e Silva, diplomata, poeta, ensaísta, historiador e africanista mencionado no texto referente ao pedido de registro e no relatório final, os quais demandam o reconhecimento da ourivesaria em filigrana de Natividade, no estado do Tocantins, região norte do país.

Portanto, tratar desse assunto requer a disposição no sentido de compreender as injunções existentes que dão forma e conteúdo ao chamado ciclo do ouro, para além das narrativas oficiais que desconsideravam aspectos fundamentais relacionados à exploração de mineral tão cobiçado e à produção de peças por uma mão de obra escravizada cuja a qualificação pregressa pode ser comprovada.

Debruçar-me sobre o processo 01450.017344/ 2007-05 suscitou um esforço e concomitantemente um trabalho que, com a licença dos meus pares da

Associação Nacional de História – ANPUH, vinculados a esse Conselho, se conecta à reinterpretação crítica da história, longe, obviamente das intoxicações provocadas por revisionismos e negacionismos, expressões retrógradas, hoje lamentavelmente explicitadas no âmbito das relações sociais.

Ao me dedicar à tarefa de apresentar parecer que coloca em evidência os materiais do Inventário Nacional de Referências Culturais – INRC de Natividade – TO, deparei-me com o desafio de enxergar aquilo que muitas vezes não estava nítido, devido as circunstâncias sociais e históricas. Não raro, lembrei-me de Sankofa, um dos ideogramas Adinkra, legado deixado pelo povo Akan originário de Gana, cuja produção aurífera no passado permitiu sua inclusão na chamada “Costa do Ouro”, porquanto duraram as rotas atlânticas no período colonial. A imagem do pássaro com o pescoço arqueado em direção à cauda, significa que nunca é tarde para voltar e apanhar o que ficou para trás. Em outras palavras, esse ensinamento nos remete à necessidade de lermos o passado a partir das lentes não hegemônicas, ressignificando o que preciso for, na árdua missão de superarmos silenciamentos e apagamentos históricos.

Com essa determinação me dispus a estudar a presente proposição encaminhada em 2007 pela Universidade Federal de Tocantins, Campus de Arraias, atendendo a uma reivindicação da Associação Comunitária Cultural de Natividade, no intuito de entender também as suas particularidades, a exemplo das condições de produção da arte da ourivesaria elaborada por mestres que herdaram tal ofício de seus antepassados. Afinal, parece-nos incontestável o fato de que as tradições populares aqui em nosso país, se mantêm graças às estratégias singulares de resistência e reexistência adotadas por tais segmentos. O caso da ourivesaria de Natividade-TO, com todas as suas nuances, encontra-se dentro desse escopo.

Não menos relevante, foi a necessária consulta ao Decreto 3551/ 2000, levando-me a revisitar todo o seu conteúdo. No meu entendimento, trata-se de um documento fundamental que inseriu no mapa das políticas públicas culturais do Estado Brasileiro o patrimônio imaterial oriundo das classes populares, contemplando os segmentos negro e indígena, entre outros. Algo tão significativo para a salvaguarda dos bens produzidos por grupos historicamente e socialmente vulnerabilizados.

Aproveito o ensejo para informar que, diante de uma agenda insana em que o fator tempo tornou-se quase um objeto do desejo, não me foi possível visitar Natividade, no Estado do Tocantins, durante o período de elaboração deste parecer, o que seguramente poderia tê-lo enriquecido. Diante do exposto, procurei me ater estritamente aos documentos que tinha em mãos a fim de apresentar a versão mais fidedigna possível acerca da tramitação burocrática do processo, além de posicionar-me, na condição de membro desse Conselho, a quem coube a responsabilidade de execução de um trabalho gratificante. Tal exercício resultou também em um inegável processo de aprendizagem em torno de algumas especificidades envolvendo as artes e ofícios no Brasil.

O périplo tem início em 6/8/2007 por meio do Ofício Nº 007/2007/UFT enviado à Diretora do Patrimônio Imaterial – DPI/ IPHAN, Sra. Márcia Santana. O teor do documento versava sobre relatórios alusivos aos Projetos: Instrução Técnica do Processo de Registro da Ourivesaria em Filigrana produzida em Natividade-TO; inventário e Estudos para Registro da ourivesaria local. Posteriormente em 10/08/2007 a Diretora do DPI encaminhou via Despacho Nº 0130/07 documentação à Gerência de Identificação da 14ª Superintendência Regional.

Em novembro do mesmo ano tem-se o conhecimento de carta pública elaborada em 22/ 11/ 2007 na qual gestores públicos, artífices, lideranças religiosas e entidades da sociedade civil reivindicavam o registro da ourivesaria de Natividade –TO no Livro de Saberes e Modos de Fazer e o seu reconhecimento oficial como patrimônio imaterial do Brasil.

A Universidade Federal do Tocantins, Campus de Arraias, prontamente deu continuidade ao pedido, empenhando-se na formalização do processo, ao preparar o Ofício N. 0045/ 2007/ UFT de 30/11/ 2007, endereçando-o ao então Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Sr. Luís Fernando de Almeida. A carta supramencionada foi anexada ao ofício, bem como o pedido de registro no qual constam a justificativa, documentos, fotografias, declarações de relevância e abaixo-assinado contendo 178 assinaturas. Entre os assinantes da carta de solicitação estão o Prefeito de Natividade, na época, Sr. Albany Nunes Cerqueira, o Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Sr. Hélio Aires Ribeiro, a representante da Secretaria de Educação, Sra. Lucilene da Silva Carneiro, o Pároco da Cidade, Sr. Joatan Bispo Maceo, além de mestres da ourivesaria local como o Sr. Alarico

Lino Suarte, o Sr. Absânia Ferreira Gomes, o Sr. Joaquim Waldeides Carvalho, o Sr. Jesumar Batista Borges. Somam-se a estes A Sra. Simone Camelo Araújo da Associação Comunitária e Cultural de Natividade – ASCCUNA. O acolhimento da solicitação pelo IPHAN resultou no ato da instituição que gerou o processo SEI 01450.017344/2007-05. Após essa etapa ocorre nova movimentação, quando a Chefe da Divisão Técnica da 14ª SR, Sra. Maria Cristina Portugal Ferreira envia Memo. Nº 600/07 em 11/ 12/2007 à Gerente de Identificação do DPI Sra. Ana Gita, contendo texto complementar sobre a instrução técnica para registro da ourivesaria em filigrana de Natividade-TO. No ano seguinte, precisamente em 23/1/2008, a Gerente de Registro do DPI, Sra. Ana Cláudia Lima Alves enviou o Memo. Nº 0035/08 à 14ª SR a cargo da Sra. Salma Saadi, C/C para a Sra. Luciana Campos de Araújo, também da 14ª SR, informando sobre abertura do processo. No mesmo dia a Sra. Márcia Sant'Anna, Diretora do DPI enviou o Ofício Nº 004/08 ao SR. Hélio Aires Ribeiro, Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do município de Natividade-TO, a fim de informá-lo acerca da abertura do processo, bem como inteirá-lo da fase preliminar necessária à sua continuidade. Ainda em 23/1/2008, A diretora do DPI Sra. Márcia Sant'Anna endereça o Ofício Nº 005/08 à Sra. Simone Camelo Araújo, Presidente da Associação Comunitária Cultural de Natividade-ASCCUNA, com o mesmo propósito apresentado ao Secretário Municipal. No mês seguinte, entre 11 e 12 /11/ 2008, ocorreu a 9ª Reunião da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial em Brasília-DF., tendo como um dos pontos de pauta o pedido de Registro da ourivesaria em filigrana de Natividade apresentado à referida instância. No dia 5/3/08 a Sra. Ana Cláudia Lima e Alves, Gerente de Registro do DPI expediu o Memo. Nº 0095/08 à Superintendente Sra. Salma Saadi Waress de Paiva da 14ª SR, informando sobre devolução de documentação relativa ao Relatório Final da Ourivesaria de Natividade. No dia 3/6/08 a Sra. Ana Cláudia Lima e Alves manda o Memo. Nº 297/08 à Sra. Salma Saadi Waress de Paiva contendo cópia do documento final da reunião celebrada entre o IPHAN e a UFT alusiva aos projetos do Inventário Nacional de Referências Culturais – INRC de Natividade-TO.

No ano seguinte o processo é retomado. Em 10/3/2009 a Sra. Mayra Torres Corrêa, Historiadora da Divisão Técnica da 14ª SR encaminhou a Ana Cláudia Lima e Alves C/C Salma Saadi Waress de Paiva o Memo. Nº 100/09, em que

trata da disponibilização de material audiovisual referente ao INCR de Natividade. Em 24/3/09 a Sra. Salma Saadi envia o Memo. Nº 081/2008 à Márcia Genésia de Santa'Anna, DPI, em que consta parecer técnico da Historiadora Ivana Cavalcante da 14ª SR, como parte dos desdobramentos da tramitação burocrática.

O parecer intitulado “Estudos para o Registro da Ourivesaria de Natividade-TO” partiu de uma análise técnica, tomando como base o produto final disponibilizado pela Fundação de Apoio Científico e Tecnológico da Universidade Federal do Tocantins – FAPTO/ UFT com o intuito de concluir o Projeto de Estudos para Registro da Ourivesaria de Natividade-TO. A historiadora procura analisar se há uma relação de identidade entre o saber dos ourives, o território e a história local. Conforme entendimento da parecerista, o relatório final estava aquém do necessário para que fosse dado andamento ao processo. Todavia, acredita-se que o objeto de registro é pertinente, ficando como incumbência da equipe técnica de redação estabelecer a devida conexão entre fontes, referências bibliográficas e objeto de Registro. Quanto à forma foram detectados alguns problemas como ausência de paginação adequada; legendas incompletas relacionadas às fotografias; citações vagas; ausência de um capítulo conclusivo ao final do texto, entre outros aspectos. Quanto ao conteúdo destaca-se que o texto não dá conta de demonstrar as devidas correlações entre o conceito de memória coletiva e a comunidade nativitana. Há também observações atinentes ao processo de trabalho no que se refere à metodologia. O texto busca construir vínculos entre memória individual e coletiva, mas não avança nesse propósito. Em determinado fragmento destaca-se ainda questões em torno da memória oral e escrita. Porém, os argumentos não se sustentam, na medida em que o texto não expõe determinados aspectos que são basilares, como por exemplo, explicar as circunstâncias em que o individual interage com o coletivo e vice-versa. Além do mais não está nítido se a referência metodológica se apoia na memória ou na história oral, o que permite uma certa dubiedade. Detectou-se uma série de inconsistências como problemas de forma e de conteúdo que comprometem o andamento do processo, havendo a necessidade de reformulação no que se refere à documentação que embasa o pedido de Registro. Enfim, o relatório não necessariamente entrega o que promete,

segundo a análise crítica desenvolvida e apresentada pela Historiadora Ivana Medeiros P. Cavalcante, da 14ª SR/IPHAN.

Em 20/5/2009 a Sra. Ana Lúcia de Abreu Gomes, Técnica da Gerencia de Registro/ DPI envia o Memo. Nº 0277/09 à Salma Saddi Wares de Paiva, Superintendente da 14ª SR, tratando da devolução do material audiovisual relacionado ao projeto.

No ano seguinte, em 2/8/2010 a Historiadora, Sra. Maíra Torres Corrêa da Coordenação Técnica/ IPHAN-GO expediu o Memo. Nº 407/10 à Sra. Ana Gita de Oliveira, Coordenadora Geral de Identificação e Registro – DPI, em que lida com relatórios parciais e produtos finais das ações do INRC de Natividade e Registro da ourivesaria nativitana.

Somente em 2014 identifica-se uma retomada das ações em prol da ourivesaria nativitana tendo como referência o Parecer Técnico Nº 014/ 2014 publicado em 12/3, tratando da visita técnica à Romaria dos Senhor do Bonfim, do povoado de Bonfim em Natividade-TO, ação que explicamos logo abaixo. Em 21/5/2014 o Sr. Antônio Miranda dos Santos, Superintendente do IPHAN-TO manda o Memo. Nº 030/14 à Célia Corsino, Diretora do DPI. O documento abordava o Ofício da ASCCUNA de 15/5/2014, assinado pela então Presidente, Maria Délia de Araújo, contendo nova solicitação para o registro da filigrana de Natividade-TO. Ofício anexado ao Memo. No dia 15/10/2014 a Sra. Rívia Ryker Bandeira de Alencar, Diretora Substituta do Departamento de Patrimônio Imaterial do IPHAN encaminha o Ofício Nº 384/14 à Presidente da ASCCUNA, anunciando a retomada do processo SEI 01450.017344/ 2007-05. No dia 28/05/2014 a Sra. Célia Corsino, Diretora do DPI também endereçou Ofício, no caso o de Nº 210/14, à Presidente da ASCCUNA, solicitando cópia do inventário realizado acerca da ourivesaria de Natividade e sugerindo que seja feito o encaminhamento do Registro da Festa do Divino de Natividade, tendo a ourivesaria como um bem agregado.

Constata-se um intervalo de aproximadamente 6 anos até que nova movimentação ocorresse. Somente em 12/8/2020 a Sra. Cejane Pacini Leal Muniz, Superintendente Substituta do IPHAN-TO encaminhou o Despacho Nº 664/ 2020 ao Sr. Rômulo Macedo Barreto Negreiros, Chefe da Substituto da

Divisão Técnica – IPHAN/TO, alusivo ao andamento do pedido de Registro em tela. Na sequência o Sr. Rômulo Negreiros assinou o Despacho Nº 661/2020 de 20/8/20 direcionado ao Sr. Alessandro Barbosa Lopes, Antropólogo da Divisão Técnica, também referente ao andamento do processo de registro da Ourivesaria da cidade de Natitivade-TO. O Antropólogo Alessandro Lopes encaminhou a Rômulo Negreiros o Ofício Nº.535/2020/DIVTEC ao Sr. Rômulo. O assunto do documento versava sobre Reunião com proponentes do pedido. Ressalte-se aqui o momento delicado em que nos encontrávamos naquele ano devido à tensão global provocada pelo fato histórico e social que foi a pandemia resultante da contaminação em massa pelo vírus da COVID-19. Seguindo o protocolo de segurança o Sr. Alessandro recomendou que a referida reunião fosse por via remota, respeitando o distanciamento social, sendo que a possibilidade futura de reunião presencial dependeria de uma mudança no cenário. Em 29/10/2020 o Sr. Rômulo Negreiros encaminha o Despacho Nº 810/2020 à Sra. Cejane Muniz acerca das reuniões mencionadas.

Após um intervalo de 4 anos, no contexto pós-pandêmico, é tornado público em novembro de 2024 documento elaborado por equipe de pesquisadoras e pesquisadores de Tocantins, denominado “Dossiê de Registro do Bem Cultural: Ourivesaria de Natividade”. Acompanha a documentação os catálogos anexos intitulados “A pele das joias”, “Joias com versos de crianças” e “Ferramentas”. Esses materiais foram todos produzidos sob coordenação geral da Sra. Noeci Carvalho Messias e contribuições de Renata Ferreira (concepção e diagramação), Nei Clara de Lima (supervisão), Rafael Trapp (edição de imagens), Daniel dos Santos (fotografia), entre várias outras colaborações significativas.

Em 23/12/2024 o Antropólogo da Divisão Técnica do IPHAN-TO, Sr. Alessandro Barbosa Lopes emitiu Nota Técnica Nº24/2024, em que trata da avaliação e encaminhamento da versão final do Dossiê e de filme documentário alusivos ao bem a ser reconhecido pela instituição. O documentário intitulado “Ourivesaria artesanal de Natividade”, sob direção e roteiro de Túlio de Melo, estabelece correlações entre a Folia do Divino Espírito Santo e ourivesaria produzida por artífices locais, conforme recomendação. Note-se no audiovisual a presença substantiva de pessoas da comunidade negra, embora haja também uma sub-representação de mulheres do mesmo segmento. Além desse aspecto destaca-

se os efeitos mais deletérios do garimpo em contraposição à produção dos ourives da região.

O Sr. Alessandro envia no mesmo dia à Rômulo Negreiros o Despacho Nº 716/2024 informando sobre o Dossiê e o filme Documentário. Rômulo Negreiros, por sua vez, e movido pela disposição que o impeliu a trabalhar até às vésperas do Natal, assinou, em 24/12/2024 o Despacho Nº 717/2024 endereçado a Superintendente do IPHAN-TO, Sra. Cejane Muniz, solicitando envio do presente processo ao DPI para análise. Logo após a Sra. Cejane, em 26/12/2024, emite o Ofício Nº1167/2024, para o Sr. Deyvesson Israel Alves Gusmão, Direto do DPI, encaminhando para análise da referida documentação. Nos anexos constavam o Dossiê da Ourivesaria de Natividade, além da Nota Técnica. No mesmo dia, o Sr. Diego da Hora Simas, Coordenador Administrativo do DPI, envia à Sra. Diana Dianovsky, Coordenadora Geral de Identificação e Registro, o Ofício Nº 1798/2024 versando sobre o encaminhamento do processo e as providências ulteriores cabíveis.

Logo no início de 2025, precisamente em 2/1/2025, A Sra. Diana envia o Despacho Nº1/2025 à Sabrina Cristina Queiroz Silva, Coordenadora de Registro e Revalidação Substituta. O assunto do documento se refere ao encaminhamento para análise, como parte da tramitação burocrática. A Sra. Sabrina Silva dá continuidade ao processo, assinando em 11/3/2025 Despacho Nº 6/2025 direcionado ao Sr. Rodrigo Ramassote, Técnico em Ciências Sociais e Chefe da Divisão de Revalidação. Depois de debruçar-se sobre o material disponível Rodrigo apresenta Parecer Técnico Nº 1/2025, favorável ao reconhecimento institucional, em 8/9/2025. Em 6/10/2025, a Sra. Sabrina Silva, assina o Ofício Nº 198/2025 enviado à Sra. Diana Dianovsky, para apreciação e providências. O Sr. Deyvesson elabora, em regime de urgência, o Ofício Nº 1349/2025, enviado para a Sra. Mariana Karan, Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal junto ao IPHAN, que se pronunciou com uma análise técnica final favorável ao pedido de Registro da Ourivesaria de Natividade. Documento assinado em 7/10/2025. O parecer jurídico assinado em 15/10/2025, pela Sra. Lucianne Spindola Neves, Procuradora Federal, concluiu que não há óbices ao prosseguimento do processo, sendo viável a condução da matéria ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, a quem compete avaliar a

pertinência e adequação do reconhecimento da Ourivesaria de Natividade como patrimônio cultural imaterial do Brasil.

Este é o estado da arte em que se encontra o processo após um percurso de aproximadamente 18 anos, entre idas e vindas, envolvendo análises, críticas, correções, alterações, adaptações, resiliências até que o pedido de registro alcançasse a robustez necessária que o permitisse ser apreciado com maior entusiasmo pela equipe técnica do IPHAN. Diante do exposto, entendo que os caminhos percorridos ensejaram conhecimento e mais uma oportunidade para compreendermos o Brasil profundo, seus anseios, suas perspectivas, suas demandas a nos desafiar em plena contemporaneidade. Coube-me a responsabilidade de apresentar ao CCPC/IPHAN o parecer a ser apreciado nesta reunião ordinária e o meu gesto de agradecimento pela possibilidade de aprendizagem, ainda que introdutória, se traduz no parecer favorável que ora apresento a esse Colegiado. Por ser verdade firmo o presente, colocando-me à disposição para dirimir dúvidas que venham a surgir.

Atenciosamente,

Brasília, 24 de novembro de 2025

Nelson Fernando Inocencio da Silva
Membro do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural
Sociedade Civil